



Câmara Municipal de Clevelândia

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PRESIDENTE:

Clevelândia,

Ofício N.º

LEI Nº 769

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial na importância de Cr\$ 34.920,00 destinado ao pagamento dos subsídios dos Senhores Vereadores:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

- DECRETA -

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal é autorizado a abrir no corrente exercício, um Crédito Especial na importância de Cr\$ 34.920,00 (trinta e quatro mil, novecentos e vinte cruzeiros).

Art. 2º - A importância constante do artigo anterior destina-se ao pagamento dos subsídios dos Senhores Vereadores, parte fixa e variável, correspondente aos meses de julho à dezembro de 1.975, de conformidade com a LEI COMPLEMENTAR nº 25, de 02 de julho de 1.975.

Art. 3º - Para atender o Crédito Especial criado por esta Lei, usar-se-á o recurso de parte do saldo financeiro do exercício fiscal de 1.974, na importância de Cr\$ 34.920,00 (trinta e quatro mil, novecentos e vinte cruzeiros).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 26 DE SETEMBRO DE 1.975.


Zeferino Casagrande.

VICE- PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA.



Etelvino Mafessoni.

1º SECRETÁRIO.